



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

✉ Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.259/2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "**Loteamento Jardim Fronteira VI**", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Lote nº 3 da Gleba Nº B, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 30.200,36 m² (trinta mil e duzentos metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ARTIGO 2º - A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.154/2014. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	____/____/____
JORNAL:	_____
EDIÇÃO:	_____